

Auditoria Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Preservação da Memória Histórica,
Cultural e Artística (PG012) – Ciclo 04

Dezembro/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012).

Controle de versões do documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	26/07/2019	EY	Emissão do documento.
02	22/05/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 01 de acompanhamento do Programa.
03	24/05/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	24/11/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
05	23/08/2022	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
06	27/12/2022	EY	Emissão da sexta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
07	14/12/2023	EY	Emissão da sétima versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 04 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	9
3.1.	Verificação da acuracidade do controle de inventário de bens culturais integrados e móveis coletados que estão sob a responsabilidade da Fundação Renova	10
3.2.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Restauração/ Requalificação das capelas atingidas.....	11
3.3.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Educação Patrimonial	12
3.4.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, e na cláusula 99 do TTAC	12
3.5.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Reparação das Referências Culturais, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais	12
3.6.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de monitoramento arqueológico nas áreas de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021)	13
3.7.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG012	13
3.8.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do PG013 (agosto/2021) e nas premissas apresentadas na minuta da Modalidade 3 do edital	14
4.	Considerações sobre os resultados	15

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **IEPHA-MG:** Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais;
- **IPHAN:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- **MPMG:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **TCP:** Termo de Compromisso Preliminar.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (julho/2021), aprovado por meio da Deliberação nº 547, emitida pelo CIF em 22 de outubro de 2021;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET);
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 95 a 100 do TTAC, conforme apresentado a seguir.

CLÁUSULA 95: A FUNDAÇÃO deverá elaborar programa para recuperar bens culturais de natureza material e preservar patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo EVENTO, desde que os bens sejam de valor histórico, arqueológico, artístico inventariados e/ou tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA atingidos pelo EVENTO.

CLÁUSULA 96: As ações de preservação do patrimônio devem observar o previsto no Termo de Compromisso Preliminar assinado com o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS em 30 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Complementando as informações disponibilizadas pelo IPHAN e pelo IEPHA, o diagnóstico incluirá a realização de inventário participativo junto às comunidades atingidas a fim de identificar os elementos materiais e imateriais que compõem a cultura local, bem como implementar centros de memória.

CLÁUSULA 97: O diagnóstico deverá ser sucedido por Proposta de Intervenção para preservação e conservação que estabeleça escala de prioridades de ação em razão do grau de risco de perdas irreversíveis dos bens culturais, sejam materiais ou imateriais.

CLÁUSULA 98: A Proposta de Intervenção no patrimônio cultural, a ser implementada pela FUNDAÇÃO, deverá contemplar:

- a) desenvolvimento e implementação, por meio de profissionais habilitados, de projeto arqueológico dos sítios impactados;
- b) divulgação do conhecimento científico já produzido a respeito do patrimônio arqueológico da região atingida cujo acesso e prosseguimento de pesquisas foi inviabilizado pelas alterações no relevo causadas pelo EVENTO;
- c) execução de obras de recuperação do patrimônio cultural impactado preferencialmente por meio de canteiros-escola que favoreçam a utilização e a capacitação de mão de obra local;
- d) ações para o resgate, a transmissão geracional e a promoção das atividades culturais das comunidades, tais como festas e celebrações, conhecimentos e técnicas tradicionais, artesanato e culinária.

CLÁUSULA 99: No que se refere ao esporte e ao lazer, a FUNDAÇÃO deve promover o reestabelecimento e revitalização dos espaços e das condições necessárias à realização de competições esportivas, eventos de dança e música, atividades ocupacionais e de capacitação para idosos, atividades infantis em contraturnos ou períodos de férias, bem como a inserção da população atingida em novas atividades e esporte disponíveis em Bento Rodrigues e Barra Longa.

CLÁUSULA 100: O presente programa deverá ser mantido pelo prazo de 60 meses a contar da aprovação do PROJETO pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original. (TTAC, 2016, p. 53 a 55)

Cumprir informar que, no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa, foi disponibilizado à EY o ofício nº CT-ECLET 60/2022, datado de 13 de outubro de 2022, por meio do qual identifica-se o posicionamento favorável da Câmara Técnica sobre a pertinência da incorporação da alínea “b” da cláusula 103 do TTAC¹, até então sob responsabilidade do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013), ao escopo de atendimento do PG012.

¹ A cláusula 103 do TTAC, determina que “[...] poderão ser desenvolvidas as seguintes ações relacionadas à cultura, ao turismo, ao esporte e ao lazer nas áreas identificadas no diagnóstico como impactadas, como medidas compensatórias”, sendo especificado na alínea “b” a “criação de Memorial em Bento Rodrigues, em entendimento com a comunidade”.

No documento de Definição do Programa, versão de julho de 2021, aprovado por meio da Deliberação CIF nº 547, emitida em 22 de outubro de 2021, são apresentados os projetos que compõem o Programa, bem como o seguinte objetivo²:

Garantir, em parceria com a comunidade e poder público, a reparação, restauração, preservação, fortalecimento e restituição do patrimônio cultural histórico e artístico dos territórios impactados, assegurando suas condições de existência, realização e reprodução autônoma, e criando espaços de sociabilidade, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários. (Definição do Programa, 2021, p. 8)

A partir do entendimento realizado junto à Fundação Renova no período compreendido entre 28 de setembro e 11 de outubro de 2023, por meio de três reuniões registradas em ata, que foram validadas pela equipe do PG012, bem como de documentos disponibilizados à EY, foi identificado que, dos sete projetos constantes na versão aprovada do documento de Definição do Programa (julho/2021), para três, foram mapeados impedimentos à realização das atividades previstas no documento, conforme informações apresentadas a seguir.

O Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues ainda não é passível de verificação pela EY, visto que a estruturação do Memorial de Bento Rodrigues está paralisada, assim como identificado nos ciclos anteriores de acompanhamento do Programa, devido às discussões quanto à destinação das áreas de origem e à diligência determinada pela Deliberação CIF nº 547³. Quanto aos Centros de Memória, foi informado pela Fundação Renova que as comunidades atingidas manifestaram preocupação quanto à manutenção dos centros a serem construídos, não havendo definições sobre o assunto até então.

Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, após a homologação da decisão judicial relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, foi emitido um agravo de instrumento, datado de 27 de maio de 2022, o qual determinou, além da suspensão da homologação dos laudos periciais dos imóveis de Barra Longa (MG) emitidos pela AECOM⁴, a continuação dos trabalhos da Fundação Renova nos cinco imóveis tombados do município⁵.

Contudo, para quatro desses cinco imóveis, excluindo-se a Igreja Matriz de São José, foi apontado pela equipe do PG012 que a advogada representante dos respectivos proprietários fez uma petição, ao final de 2022, para que a Fundação Renova iniciasse um processo de negociação, visando à composição de acordo judicial para que os proprietários pudessem conduzir a restauração dos seus imóveis, mediante repasse dos valores pela Fundação Renova. Adicionalmente, em agosto de 2023, a mesma advogada entrou com uma nova petição, para que o restauro dos imóveis inventariados também seja conduzido pelos proprietários, com exceção do imóvel Residência de Joana D'Arc, que, conforme a Fundação Renova, estava sendo inventariado, visto que a proprietária faleceu.

De acordo com a Fundação Renova, foi submetida uma APRO ao Conselho Curador solicitando autorização para este repasse, que também depende da anuência do Ministério Público e do CIF. Paralelamente à situação relatada, a equipe do Programa informou que está realizando tratativas para que possa dar início à contratação da empresa responsável pela restauração dos quatro imóveis tombados, caso a opção de repasse não seja aprovada. Cumpre ressaltar que os imóveis inventariados permanecem impactados por questões judiciais, no âmbito da 4ª Vara Federal, exceto pelo imóvel Residência Odirse Meireles (restaurante da Marli), para o qual, segundo a Fundação Renova, será dado prosseguimento ao seu restauro, observando a estratégia a ser adotada para os demais imóveis inventariados.

Em relação à Igreja Matriz de São José, foi informado pela Fundação Renova que o processo de contratação da empresa responsável pela continuidade do restauro estrutural do imóvel está em fase de elaboração da Requisição Técnica e do Quadro de Quantitativo e Preços, e que será realizada uma segunda contratação para restauro dos elementos artísticos, o que não estava previsto no escopo do Programa inicialmente.

² Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

³ O item 3 da Deliberação CIF nº 547 dispõe que a Fundação Renova deve "*Realizar diligência quanto às recomendações, sugestões e encaminhamentos da Nota Técnica CT-ECLET nº 46/2021, a qual subsidia o processo de revisão do programa em tela, para solicitar oitiva da comunidade com participação dos órgãos ambientais e governamentais, assegurada participação dos membros e integrantes do CIF, com coordenação da CT-ECLET e CT-PDCS*".

⁴ Empresa nomeada como Perito Oficial do Juízo.

⁵ Igreja Matriz de São José, Hotel Xavier, Residência Sr. José Lanna, Residência Sr. Antônio Mariano Trindade, e Residência João de Freitas.

Além disso, conforme exposto no ciclo 03, a Fundação Renova registrou o seu dissenso sobre a inclusão dos imóveis da Escola Estadual Padre José Epifânio e da Escola Estadual Claudionor Lopes no escopo do PG012 junto ao CIF, através do ofício FR.2021.0250-02, datado de 08 de outubro de 2021, informando que a decisão judicial *“indicará o que deve ser executado e caberá à Fundação Renova o cumprimento da sentença e sua devida alocação no programa mais adequado”*.

Diante deste cenário, o Projeto de Restauração dos Imóveis de Barra Longa não é passível de verificação da EY neste quarto ciclo de acompanhamento do PG012.

No tocante ao Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Gestão dos bens de natureza arqueológica, foi informado pela equipe do PG012 que, até a realização do entendimento, não houve retorno formalizado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) acerca da documentação protocolada no âmbito do projeto, sendo reiterado que, sem a validação do órgão, não é possível prosseguir com as ações relacionadas aos bens de natureza arqueológica. Dessa forma, o projeto também não será verificado pela EY neste quarto ciclo de acompanhamento do Programa.

Vale ressaltar que foi apresentado pela Fundação Renova no ofício FR.2021.1940, protocolado junto à CT-ECLET em 22 de dezembro de 2021, que a versão aprovada do documento de Definição do Programa (julho/2021) não considerou as datas do cronograma presente na Nota Técnica CT-ECLET nº 46/2021, de 27 de agosto de 2021, para alguns projetos, sendo que essas datas haviam sido acordadas anteriormente em reunião do Grupo de Trabalho (GT-12). Ademais, por meio do ofício, a Fundação Renova solicitou a alteração das datas de finalização de três projetos. Contudo, até a emissão deste documento, não foi identificada pela EY manifestação formal da Câmara Técnica sobre os prazos apresentados.

Adicionalmente, no ciclo 03, foi observado que o Diagnóstico de Referências Culturais e o Plano de Reparação foram protocolados junto à CT-ECLET em 16 de fevereiro de 2022, conforme o ofício FR.2022.0207. Entretanto, até a emissão deste documento, não foi identificado pela EY posicionamento formal da CT-ECLET sobre a documentação apresentada.

Ainda, conforme mapeado, o PG012 aguarda a manifestação da CT-ECLET quanto às fichas dos indicadores do Programa, que foram protocoladas pela Fundação Renova, junto à Câmara Técnica e ao CIF, em 08 de março de 2023, por meio do ofício FR.2023.0378, no qual é apresentada a revisão da Definição do Programa, atualizada em observância às ponderações constantes na Nota Técnica CT-ECLET nº 46/2021.

Por fim, no âmbito do terceiro ciclo de acompanhamento do PG013, foi informado pela Fundação Renova que a Modalidade 3 da segunda edição do Edital Doce, relativa à Seleção de Projetos para a Reparação das Referências Culturais, é de gestão do PG012, portanto, será verificada no âmbito deste Programa. Vale ressaltar que o Edital de Reparação das Referências Culturais está previsto no Eixo 8 - Incubadora do Plano de Reparação das Referências Culturais.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 04 de acompanhamento do PG012.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (julho/2021), foram identificados sete projetos e seus respectivos objetivos, conforme segue:

- **PF01 – Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas:** Conservar/requalificar e/ou restaurar as Capelas de Nossa Senhora das Mercês e de São Bento, em Bento Rodrigues – Mariana (MG), de Santo Antônio, em Paracatu de Baixo – Mariana (MG) e de Nossa Senhora da Conceição, em Gesteira – Barra Longa (MG) e seus respectivos bens móveis e integrados, salvaguardando todo conjunto na Reserva Técnica e devolvendo-o às respectivas comunidades.
- **PF02 – Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues:** Elaboração de um Museu Território, baseado nos Diagnósticos Referências Culturais e de Bens Arqueológicos, que inclua os Centros de Memória, envolvendo as comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Paracatu de Cima, Camargos, Ponte do Gama, Pedras e Campinas, em Mariana (MG); Gesteira e Barretos, em Barra Longa (MG), bem como em sua sede; Nova Soberbo, em Santa Cruz do Escalvado (MG); e Santana do Deserto, em Rio Doce (MG), bem como em sua sede. Idealizar e projetar um memorial que remeta à história da comunidade de Bento Rodrigues até o rompimento da barragem de Fundão, e que sirva como abrigo para os remanescentes da Capela de São Bento.
- **PF03 – Projeto de Educação Patrimonial:** Fomentar ações socioeducativas em prol do reconhecimento, valorização, preservação e desenvolvimento sustentável do patrimônio histórico, cultural e artístico.
- **PF04 – Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais:** Desenvolver junto às comunidades de Rio Doce (Sede, Matadouro e Santana do Deserto); Barra Longa (Sede, Barretos e Gesteira); Santa Cruz do Escalvado (Nova Soberbo, Vianas, Florestinha, Jerônimo, Merengo e Pedra do Escalvado); Mariana (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e de Cima, Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Borba e Campinas) e Ponte Nova (Chopotó) o levantamento e inventários dos bens de natureza imaterial e material legitimados por estas comunidades. Posteriormente, realizar um Diagnóstico e devolutiva às comunidades. Em conjunto, realizar um Plano de Reparação para execução de ações elencadas.
- **PF05 – Projeto de Restauração dos Imóveis de Barra Longa:** Elaboração de projetos de restauração/requalificação, contemplando serviços de arquitetura e engenharia, para 14 imóveis tombados/inventariados pelo município, que foram impactados pelas obras de reparação.
- **PF06 – Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Gestão dos bens de natureza arqueológica:** Desenvolver junto às comunidades diretamente impactadas de Rio Doce (Sede, Matadouro e Santana do Deserto); Barra Longa (Sede, Barretos e Gesteira); Santa Cruz do Escalvado (Nova Soberbo, Vianas, Florestinha, Jerônimo, Merengo e Pedra do Escalvado); Mariana (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e de Cima, Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Borba e Campinas) e Ponte Nova (Chopotó) levantamento e inventários dos bens de natureza arqueológica legitimados por estas comunidades. Posteriormente, realizar um Diagnóstico e devolutiva às comunidades. Em conjunto, realizar um Plano de Gestão para execução de ações elencadas.
- **PF07 – Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais:** Fortalecimento das instituições e dos vínculos comunitários por meio de ações de valorização da cultura, esporte e lazer, para que as comunidades atuem de forma ativa no processo de preservação das referências culturais de seus territórios.

Na Tabela 1 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos projetos do PG012. Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao Programa, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 1 - Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação da acuracidade do controle de inventário de bens culturais integrados e móveis coletados que estão sob a responsabilidade da Fundação Renova
2	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas
3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Educação Patrimonial
4	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, e na cláusula 99 do TTAC
5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Reparação das Referências Culturais, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais
6	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de monitoramento arqueológico nas áreas de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021)
7	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG012
8	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do PG013 (agosto/2021) e nas premissas apresentadas na minuta da Modalidade 3 do edital

Destaca-se que, até a data da elaboração do presente documento, os indicadores do PG012 elaborados pela Fundação Renova não haviam sido aprovados pela CT-ECLET e pelo CIF, portanto, serão verificados em um próximo ciclo de acompanhamento, quando aprovados.

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1. Verificação da acuracidade do controle de inventário de bens culturais integrados e móveis coletados que estão sob a responsabilidade da Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a inclusão de novos registros de bens culturais integrados e móveis, entre eles, as peças sacras das capelas atingidas, na planilha de controle de inventário, para salvaguarda desses bens na Reserva Técnica, em Mariana (MG), e posterior devolução às respectivas comunidades, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021). Adicionalmente, verificar a acuracidade do controle através de confronto de suas informações com as evidências do processo de guarda e restauração/conservação das peças e de inspeção física na Reserva Técnica. Por fim, verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos anteriores de acompanhamento do PG012.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- Verificação da inclusão e/ou exclusão de registros de bens culturais integrados e móveis, por meio de confronto entre a planilha de controle de inventário a ser disponibilizada pela Fundação Renova neste ciclo de acompanhamento do Programa e a planilha datada de maio de 2022, disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo 03.

Critério amostral: 100% dos registros de bens culturais integrados e móveis identificados nas planilhas de controle de inventário disponibilizadas pela Fundação Renova.

- b) Verificação da existência de duplicidade de registros no campo relativo ao número de identificação das peças e de ausência de dados-chave, ou seja, dados que corroboram a execução do controle, na planilha de controle de inventário, tais quais, mas não se limitando a, “Número de identificação”, “Designação”, “Descrição”, “Localização”, “Tratamento”, “Status do tratamento” e “Projetos”.

Critério amostral: 100% dos registros de bens culturais integrados e móveis identificados na planilha de controle de inventário disponibilizada pela Fundação Renova.

- c) Verificação da acuracidade das informações presentes na planilha de controle de inventário e das evidências do processo de guarda e restauração/conservação dos bens culturais integrados e móveis, através das seguintes etapas:

- Confronto entre a descrição dos bens culturais integrados e móveis na planilha de controle de inventário e as informações observadas na Reserva Técnica⁶;
- Confronto entre a quantidade e a designação de bens culturais integrados e móveis acondicionados em local específico da Reserva Técnica registrados na planilha de controle de inventário;
- Verificação de evidências da existência de projetos de restauração/conservação para as peças que receberam projeto, conforme a planilha de controle de inventário; e,
- Verificação de evidências da execução de projetos de restauração/conservação para as peças que receberam restauro, conforme a planilha de controle de inventário, e de sua respectiva aprovação pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG).

Critério amostral: Amostra de no mínimo 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco itens em populações inferiores ou iguais a 50 ocorrências e o máximo de 25 itens em populações superiores a 250 ocorrências, calculada a partir da quantidade de registros identificados na planilha de controle de inventário disponibilizada pela Fundação Renova, excluindo-se os registros verificados pela EY nos três primeiros ciclos de acompanhamento do PG012.

- d) Verificação de evidências da formalização da baixa de peças da Reserva Técnica junto à Arquidiocese de Mariana, aos órgãos de preservação do Patrimônio Cultural e às comunidades envolvidas.

Critério amostral: 100% dos registros de peças com referência à realização de baixa no dia 09 de junho de 2022 no respectivo campo da planilha de controle de inventário disponibilizada pela Fundação Renova.

- e) Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos 12 Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos anteriores de acompanhamento do PG012.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova.

3.2. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução de ações, pela Fundação Renova, visando à conservação, requalificação e/ou restauração das capelas atingidas, listadas a seguir, incluindo a manutenção das capelas e a elaboração e revisão dos projetos de restauro.

- Capela de São Bento e Capela de Nossa Senhora das Mercês, em Bento Rodrigues – Mariana (MG);
- Capela de Santo Antônio, em Paracatu de Baixo – Mariana (MG); e,
- Capela de Nossa Senhora da Conceição, em Gesteira – Barra Longa (MG).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

⁶ Informações constantes nas fichas de identificação anexadas às peças na Reserva Técnica: número de identificação, designação, material, número de identificação inicial e código de coleta.

- a) Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, visando à manutenção das capelas.
- b) Verificação de evidências da aprovação dos projetos de restauro das capelas atingidas, pela Arquidiocese de Mariana, conforme premissa identificada no documento de Definição do Programa (julho/2021), considerando o apoio da empresa de assessoria técnica contratada pela Fundação Renova na revisão desses documentos.

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa à manutenção das capelas atingidas, no período compreendido entre setembro de 2022 e novembro de 2023, e à aprovação de seus respectivos projetos de restauro pela Arquidiocese de Mariana, com a assessoria técnica da empresa contratada pela Fundação Renova.

3.3. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Educação Patrimonial

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da atuação da Fundação Renova no fomento a ações socioeducativas em prol do reconhecimento, valorização, preservação e desenvolvimento sustentável do patrimônio histórico, cultural e artístico, de acordo com o previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021) para o Projeto de Educação Patrimonial.

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências das ações executadas pela Fundação Renova relacionadas ao Projeto de Educação Patrimonial, incluindo, mas não se limitando às ações previstas no Plano de Reparação das Referências Culturais.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa à execução do Projeto de Educação Patrimonial no período compreendido entre setembro de 2022 e novembro de 2023.

3.4. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, e na cláusula 99 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, das ações previstas no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2021), e da promoção do reestabelecimento e revitalização dos espaços e das condições necessárias à realização de tais ações, de acordo com a cláusula 99 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, das ações relativas ao fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais previstas no Plano de Reparação das Referências Culturais.

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa à execução do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais no período compreendido entre setembro de 2022 e novembro de 2023.

3.5. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Reparação das Referências Culturais, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações apresentadas no Plano de Reparação das Referências Culturais, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021) no âmbito do Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais.

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências das ações executadas pela Fundação Renova no âmbito do Plano de Reparação das Referências Culturais nas 21 comunidades atingidas⁷ descritas no documento de Definição do Programa (julho/2021), considerando o cronograma apresentado pela equipe do PG012.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa à execução do Plano de Reparação das Referências Culturais até novembro de 2023, desconsiderando as ações já verificadas pela EY no ciclo 03 de acompanhamento do PG012, bem como as ações relacionadas ao Projeto de Educação Patrimonial e ao Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, que serão verificadas no âmbito dos procedimentos 3.3 e 3.4 deste documento, respectivamente.

3.6. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de monitoramento arqueológico nas áreas de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar a realização, pela Fundação Renova, das ações relativas ao monitoramento arqueológico nas localidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), e de Gesteira, em Barra Longa (MG), conforme disposto no documento de Definição do Programa (julho/2021), considerando o Termo de Compromisso Preliminar (TCP) nº 0024.15.017332-6⁸ e o ofício nº 241/2018, emitidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) em 30 de novembro de 2015 e 05 de junho de 2018, respectivamente.

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências do monitoramento arqueológico das atividades de manejo de rejeitos nas localidades de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira. Ressalta-se que a realização das capacitações, também prevista no documento de Definição do Programa (julho/2021), será verificada no âmbito do procedimento 3.3 deste documento, relacionado à execução do Projeto de Educação Patrimonial.

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações para monitoramento arqueológico nas localidades de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, no período compreendido entre setembro de 2022 e novembro de 2023.

3.7. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG012

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG012, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 30 de junho de 2023⁹ e direcionadas ao PG012, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG012 no SGS.

⁷ De acordo com o documento de Definição do Programa (julho/2021), o Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais deve ser desenvolvido com as comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Paracatu de Cima, Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Borba e Campinas, em Mariana (MG); Nova Soberbo, Vianas, Florestinha, Jerônimo, Merengo e Pedra do Escalvado, em Santa Cruz do Escalvado (MG); Chopotó, em Ponte Nova (MG); na sede de Barra Longa (MG), e em dois de seus distritos, Barretos e Gesteira; e, na sede de Rio Doce (MG), e em dois de seus distritos, Matadouro e Santana do Deserto.

⁸ Embora o TCP tenha sido encerrado pelo MPMG em 31 de agosto de 2020, o documento de Definição do Programa (julho/2021) prevê no tópico "Observação da Cláusula 96" que "A única condicionante ainda vigente é a permanência do monitoramento arqueológico nas áreas de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira".

⁹ A extração mais recente da base de manifestações do SGS acompanhada pela EY ocorreu em 26 de julho de 2023 e considerou como data de corte o dia 30 de junho de 2023.

3.8. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do PG013 (agosto/2021) e nas premissas apresentadas na minuta da Modalidade 3 do edital

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito da Modalidade 3 da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do PG013 (agosto/2021) e nas premissas apresentadas na minuta desta modalidade¹⁰.

Detalhamento do Procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY¹¹:

- a) Verificação de evidências da assinatura do Termo de Investimento Social pela Fundação Renova e pelos proponentes dos projetos selecionados na Modalidade 3 da segunda edição do Edital Doce.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

- b) Verificação de evidências do atendimento às cláusulas dos Termos de Investimento Social assinados pelos proponentes dos projetos selecionados na Modalidade 3 da segunda edição do Edital Doce, observando as premissas estabelecidas na minuta da respectiva modalidade, no que tange à liberação de recursos e à prestação de contas dos projetos.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

- c) Verificação de evidências da assinatura do Termo de Encerramento pelos proponentes dos projetos selecionados na Modalidade 3 da segunda edição do Edital Doce, cujo prazo de vigência e encerramento do objeto contratual previsto no Termo de Investimento Social esteja finalizado.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.

¹⁰ A segunda edição do Edital Doce foi dividida em três modalidades: Modalidade 1 - Seleção de Projetos Sociais de Promoção da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Modalidade 2 - Edital de Reparação do Lazer; e Modalidade 3 - Seleção de Projetos para a Reparação das Referências Culturais. Conforme mapeado pela EY durante a etapa de entendimento do PG013, a gestão das Modalidades 1 e 2 é de responsabilidade deste Programa e a gestão da Modalidade 3 é de responsabilidade do PG012.

¹¹ No âmbito da frente de trabalho específica para avaliação da segunda edição do Edital Doce, conforme disposto na Deliberação CIF nº 653, emitida em 09 de fevereiro de 2023, foram previstos procedimentos para verificação de evidências do lançamento da minuta e da seleção de projetos. Dessa forma, neste procedimento, serão verificadas ações a partir da seleção dos projetos. Adicionalmente, cumpre informar que a verificação de evidências da contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pelo gerenciamento dos projetos aprovados na segunda edição do Edital Doce foi realizada pela EY no âmbito do terceiro ciclo de acompanhamento do PG013.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-ECLET e Fundação Renova.